



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 366/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data
27/03/19 02/05/2019 13:00:40
Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento nº 068/2019-SO – Vereador Josimar Rodrigues.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, de acordo com a Divisão de Fiscalização, Municipal, informamos o seguinte, relativo ao questionamento sobre as funções da Divisão de Fiscalização do Município:

1) Quanto à fiscalização das infrações previstas nos Códigos de Posturas e de Obras, e em outras leis municipais:

a) As funções da Fiscalização Municipal são iniciadas e executadas conforme o disposto na legislação vigente;

b) A Fiscalização Municipal se baseia nos Códigos Municipais para sua atuação: Códigos Tributário, de Zoneamento e Ocupação de Solo, de Parcelamento de Solo, de Posturas, de Obras e de Meio Ambiente. Todos procedimentos, advertências, notificações e infrações são baseados e executados com base nesses Códigos;

c) O Setor responsável por receber denúncias na Prefeitura é o de Expediente. A denúncia pode ser feita presencialmente, por meio de protocolo na Rua Polidoro Simões, nº 533, ou nos demais canais disponíveis, como o Telefone (18)3361-9100; o Site da Prefeitura, no ícone "Fale com a Prefeitura"; e o Portal da Transparência, no ícone e-SIC. O retorno se dá de acordo com o canal escolhido pelo contribuinte e os prazos previstos em lei;

d) No caso da obra da Avenida Sete de Setembro, no centro da cidade, o tapume estava ocupando todo o espaço do passeio em função da marquise ser muito alta e adentrar ao passeio. Com a demolição, resíduos poderiam cair na



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

calçada e ocasionar danos aos pedestres. Após a demolição, o proprietário do imóvel efetuou o recuo do tapume, atendendo o previsto no Código de Posturas. O proprietário foi notificado para apresentação do projeto no início da obra, por meio da Notificação Preliminar nº 2881/2019, a qual foi atendida;

2) Com relação às notificações/autuações lavradas pela Fiscalização Municipal em 2017, 2018 e até Março/2019:

a) A utilização de parte da calçada é um costume antigo dos estabelecimentos comerciais de nossa cidade. A maioria desses estabelecimentos atendem ao disposto na legislação de não invadir o passeio público, deixando o espaço livre para trânsito de pedestres. Entre 2017 e março/2019 não houve registro de denúncia formalizada na Prefeitura quanto a esse tipo de infração, consequentemente não ocorreram notificações ou autuações;

b) No tocante a terrenos baldios com entulho, água parada ou mato alto foram lavradas 761 notificações/autuações em 2017, 1.476 em 2018, e 632 em 2019;

c) Quanto a restos de materiais de construção foram lavradas 4 notificações/autuações em 2017, 3 em 2018 e 1 em 2019;

d) No que se refere a obras e reformas foram lavradas 125 notificações em 2017, 66 em 2018 e 34 em 2019. Esses números são referentes a todas as obras notificadas para regularização, incluídos os casos específicos de tapumes ou fechamento de obras;

e) Quanto a veículos em situação de abandono em vias públicas, existem várias medidas que dependem de viabilização para o cumprimento da Lei Municipal nº 3.132/20017, entre elas, um local apropriado para o armazenamento dos veículos (depósito) e o meio de recolhimento dos veículos (guincho), entre outras;

f) No que se refere ao comércio ambulante existem dois tipos, os residentes no município e os residentes fora do município. Os ambulantes, tanto os residentes no município quanto os não residentes, são orientados e notificados sobre o cumprimento da legislação, ou seja, a obtenção da devida licença mediante o recolhimento das taxas previstas no Código Tributário do Município e dos locais permitidos a esse tipo de comércio. Não sendo atendida tal orientação e os prazos legais, como medida extrema, as mercadorias são apreendidas até que o ambulante providencie a regularização. Foram efetuadas 4 apreensões de mercadorias em 2017, 6 em 2018, e 5 em 2019:

- Por oportuno, diante do que foi citado na Justificativa pelo Nobre Vereador autor do Requerimento, é importante que se esclareça o episódio de apreensão de mercadorias (frutas) que teve grande repercussão nas redes sociais recentemente. O ambulante em questão, foi abordado às 9h00 da manhã do dia 17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

de janeiro de 2019, e como acontece normalmente o mesmo foi orientado dos procedimentos a serem seguidos, como pagamento de taxa e locais autorizados para a comercialização, dando inclusive ciência ao ambulante quanto aos locais e as proibições que constam na legislação municipal. O ambulante então, afirmou que iria embora. Posteriormente, por volta das 11h30min o mesmo ambulante foi abordado por outro fiscal, em um ponto diferente. O mesmo se apresentou como morador do Distrito de Roseta, apresentando uma cópia de alvará de funcionamento de um ambulante do município, sendo que o fiscal conhecia o ambulante do município e percebeu então a tentativa do ambulante em ludibriar a fiscalização. Depois de insistentes tentativas do ambulante em não cessar a venda irregular, foi solicitado o apoio da Polícia Militar, que após a abordagem inicial, foi constatado que o referido ambulante não possuía alvará para exercer a atividade, além da constatação de que sua moradia era na cidade de Piraju-SP. Diante das irregularidades, foi feita a apreensão das mercadorias, atendendo ao disposto do Código de Posturas e após o vencimento do prazo para retirada, as mercadorias foram doadas à Associação Luízas de Marillac;

3) Com relação a colocação de barreiras na faixa da rua junto à sarjeta em frente aos estabelecimentos comerciais:

a) Esse tipo de fiscalização é de responsabilidade do Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes, que conforme a demanda e o tipo de ocorrência encaminha à Fiscalização Municipal e/ou à Polícia Militar;

b) Sim, depois de identificados e apurados as denúncias ou constatadas as irregularidades são tomadas as providências cabíveis, de acordo com cada situação.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita

ARG/FG/ammm
OF